

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95 548 400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 153 - Fone 0(XX)43-464-1265
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

tribuna *Ab. 27/05*
PUBLICADO
EM
12, 09, 04

Tribuna do Norte
PUBLICADO
EM
04, 09, 2001

Pag: 04/12

LEI N.º 044/2001

SÚMULA: Fica revogada a Lei Municipal n.º 010/2000, de 12 de Abril de 2.000, e dá outras providências. *pag. 04/12*
REPUB. TRIBUNA
Rev. IN CORRIG.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 010/2000, de 12/04/ 2000, visto que a empresa donatária JOSÉ I. DA SILVA - MARCENARIA, não cumpriu o que dispõe os arts 2º e 3º da referida Lei de doação.

Art. 2º - De consequência o imóvel constituído do Lote 14 da quadra 04, com 1.000 m2, fica revertido ao Patrimônio do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná em 30 de Agosto de 2001.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL.